



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO N° N° 1.150 / 2018.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JÚLIO CESAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, que no dia 01 de Junho intercala-se entre o “Feriado de 31 de Maio/ Dia de Corpus Christi”,

CONSIDERANDO, que no dia 31 de Maio de 2018, Terça-Feira, é feriado Nacional;

CONSIDERANDO, que o Estado de São Paulo suspendeu o expediente das repartições públicas, nesta data; e,

CONSIDERANDO a conveniência para a administração e aos servidores municipais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º) – SUSPENDER o expediente nos Departamentos desta Prefeitura Municipal no dia 01 de Junho de 2018.

ARTIGO 2º) – Fica, portanto, declarado como **PONTO FACULTATIVO**, o dia 01 de Junho do corrente ano. Porém deverão funcionar os serviços essenciais a população, bem como os serviços administrativos indispensáveis.

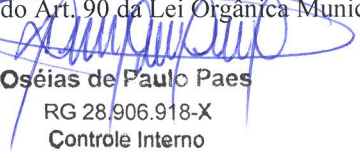
ARTIGO 3º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 28 de Maio de 2018.



JÚLIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes
RG 28.906.918-X
Controle Interno

Jusbrasil - Legislação

06 de junho de 2018

Decreto 63396/18 | Decreto nº 63.396, de 17 de maio de 2018 de São Paulo

Publicado por Governo do Estado de São Paulo - 2 semanas atrás

Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 1º de junho de 2018, e dá providências correlatas [Ver tópico \(1 documento\)](#)

MÁRCIO FRANÇA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais no próximo dia 1º de junho se revela conveniente à Administração Estadual e ao servidor público; e Considerando que o fechamento das repartições públicas estaduais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão obrigados nos termos da legislação vigente, Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 1º de junho de 2018. [Ver tópico](#)

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 21 de maio de 2018, observada a jornada de trabalho

Precisa de uma orientação jurídica? [S.](#)

[Ver tópico](#)

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço. Ver tópico

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação. Ver tópico

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto. Ver tópico

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Ver tópico

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem. Ver tópico

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ver tópico

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Publicado em: 18/05/2018 Atualizado em: 18/05/2018 09:01 63.396.docx

Precisa de uma
orientação jurídica?